Registro Geral de Imóveis
CNPJ 77781367/0001-14
COMARCA DE CLEVELÂNDIA - PR
Titular
Nevany Silva Brandalise
CPF/MF 451716889-15

REGISTRO GERAL

FICHA 1/M=10.679

RUBRICA

Matrícula Nº #10.679=

IMÓVEL RURAL: Consta de uma área rural, denominada **Lote nº23-R-A (vinte e três "R" "A") da GLEBA SÃO JOAQUIM**, sita no Município de Mariópolis, desta Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, com a área de **157.000,00m²** (Cento e cinquenta e sete mil metros quadrados), ou sejam, 15,7000ha, com um perímetro de 1.712,61 metros com a seguinte **DESCRIÇÃO:** A poligonal tem início no marco M-1 com coordenadas UTM E=339.602,674 e N=7.081.243,003, situado na margem do Rio Mangueirinha, onde teve início esta descrição; daí segue margeando o referido Rio por uma distância de 399,96 metros até chegar no marco M-2, situado na divisa com o lote de Sergio Cecchin; daí segue por linha seca, confrontando com o lote de Sergio Cecchin por uma distância de 79,95 metros e azimute de 241°01'23" até o marco M-3; e 177,60 metros e azimute de 242°50'12" até o marco M-4, situado na divisa com o lote 23-R; daí segue por linha seca confrontando com o lote 23-R com as seguintes distâncias e azimutes: 204,33 metros e 330°28'21" até o marco M-5; 167,62 metros e 256°53'27" até o marco M-6; 33,65 metros e 337°43'41" até o marco M-7, situado na margem de uma sanga sem denominação; daí segue margeando a referida sanga por uma distância de 178,67 metros até chegar no marco M-8, situado na divisa com o lote 22; daí segue por linhas secas confrontando com o lote 22, com as seguintes distâncias e azimutes: 229,09 metros e 70°09'17" até chegar no marco M-9; 77,67 metros e 74°35'39" até chegar no marco M-10; 119,27 metros e 66°05'47" até chegar no marco M-11, e 161,23 metros e 71°25'34" até chegar no marco M-1, ponto inicial desta descrição. Conforme Mapa e Memorial Descritivo, elaborados por Volnei Luis Lavarda- Eng.Agrº-CREA RS- 53.315-D, arquivados neste Ofício. **CÓDIGO DO IMÓVEL:** 722103 007943 6; área total-172,90ha.; mód.rural-38,9414; nºmód.rurais-4,44; mód. fiscal-18,0; nºmód.fiscais-9,60; FMP-3,0; conforme CCIR-2003/2004/2005 nº02972687050-quitado. **PROPRIETÁRIOS**: **PEDRO PEDROSO RODRIGUES** e sua esposa ELIANE RODRIGUES, brasileiros, ele agricultor, portador da C.I.RG nº2.134.201-7-SSP/PR, inscrito no CPF nº372.965.159-53, ela do lar, portadora da C.I.RG nº5.879.913-0-SSP/PR, inscrita no CPF nº778.608.709-59, casados pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei nº6.515/77, portadores da Certidão de Casamento tomada do termo nº182, fls.91vº do Livro 01-B/Aux. do Registro Civil de Mariopolis; e Pacto Antenupcial registrado sob nº495- Livro 3-F-5 deste Ofício, residentes e domiciliados na localidade denominada Linha Mangueirinha, no Município de Mariópolis. **REGISTRO ANTERIOR:** R-2-M=4.656 (em 19.07.2001), combinado com o R-10-M=4.656- L°2 deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Clevelândia, 18 de dezembro de 2007. Nevany Silva Brandalise- Oficial.*#*#*#*#*#*#*#*#*#*#*#*#*#*#*#

AV-1-M=10.679-Prot.42.663-26.11.2007. **TERMO DE COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE RESERVA LEGAL**- Conforme Termo registrado no SISLEG sob nº1.077.000-2, firmado em 06.08.2007 com o IAP-Instituto Ambiental do Paraná, no ato representado por Normélio Bonatto-Chefe Regional em Pato Branco- PR, os proprietários por si, seus herdeiros e sucessores, **gravam restrição de RESERVA LEGAL, sobre uma área de 3,1400ha.**, correspondendo a 20,00% da área total desta Matrícula. A presente limitação e intocabilidade de uso se fazem em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº4.771/65, a Lei Estadual nº11.054/95 e os Decretos Estaduais nºs.387/99 e 3.320/04 e demais normas pertinentes. Os proprietários firmam o presente Termo por si, seus herdeiros e sucessores, mantendo o presente gravame sempre bom, firme e valioso. Documentos arquivados neste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Clevelândia, 18 de dezembro de 2007. Nevany Silva Brandalise- Oficial. E.630VRC-R$0,105/ Funrejus-Isento.

AV-2-M=10.679-Prot.42.664-26.11.2007. **TERMO DE COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE RESERVA LEGAL- IMÓVEL CEDENTE**- Conforme Termo registrado no SISLEG sob nº1.077.000-2, firmado em 06.08.2007 com o IAP-Instituto Ambiental do Paraná, no ato representado por Normélio Bonatto-Chefe Regional em Pato Branco- PR, os proprietários do imóvel desta Matrícula, **de uma área de vegetação nativa existente neste imóvel, fica a mesma gravada como RESERVA LEGAL do Imóvel Recebedor**-Lote 23-R da Gleba São Joaquim, no Município de Mariópolis- **Matrícula nº10.678- L°2** deste Ofício (SISLEG nº1.076.999-2), onde também foi ********** no verso

SEGUE NO VERSO

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO
Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar
ridigital
MATRÍCULA Nº #10.679#
SOLICITADO POR: VICENTE FILHO - CPF/CNPJ: ***.791.033-** DATA: 05/11/2026 12:59:33

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

CONTINUAÇÃO

averbado o correspondente Termo, **a área de 2,3300ha**, correspondendo a 14,84% da área total desta Matrícula, mantidas as restrições face ao regime de utilização limitada relativas à Reserva Legal em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº4.771/65, a Lei Estadual nº11.054/95 e os Decretos Estaduais nºs.387/99 e 3.320/04 e demais normas pertinentes. O IAP,por seu representante, declara que área de Reserva Lega foi localizada na Imóvel Cedente, objeto desta Matrícula, conforme mapa anexo ao Termo que fica arquivado neste Ofício. Os proprietários firmam o presente Termo por si, seus herdeiros e sucessores, mantendo o presente gravame sempre bom, firme e valioso, com a anuência da proprietária do Imóvel Recebedor. Documentos arquivados neste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Clevelândia, 18 de dezembro de 2007. Nevany Silva Brandalise- Oficial. E.630VRC-R$0,105/ Funrejus-Isento.*#*#*#*#*#*#*#*#*#*#*#*#

R-3-M=10.679-Prot.42.993-11.03.2008. TÍTULO: **Compra e venda**. TRANSMITENTES: PEDRO PEDROSO RODRIGUES e sua esposa ELIANE RODRIGUES, retro qualificados. **ADQUIRENTE: FRANCISCO GONZAGA NUNES**, brasileiro, agricultor, portador da C.I.RG nº3.810.633-3-SSP/PR, inscrito no CPF nº574.954.169-04, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº6.515/77 com a Sra. SIDNEI MARIA NUNES, brasileira, do lar, portadora da C.I.RG nº5.636.700-4-SSP/PR, inscrita no CPF nº015.340.489-28, portadores da Certidão de Casamento tomada do termo nº272, fls.72 do Livro Aux.B-02 do Registro Civil de Mariópolis, residentes e domiciliados em Linha Mangueirinha- Mariópolis. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 18 de janeiro de 2008, às fls.066/67 do Livro 0248 do Serviço Notarial- 1º Ofício da Cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, pela Notária- Dunya Vieira Novaes Schuchovski. VALOR: R$60.000,00 (Sessenta mil reais). IMÓVEL: **A totalidade do imóvel objeto desta Matrícula**. CONDIÇÕES: *Consta do Título a ciência dos ora adquirentes dos Termos vistos do AV-1 e AV-2 retro. Demais condições as constantes da Escritura. Apresentados a este Ofício: GR/ITBI- quitada em 11.03.2008; Negativa de Débitos Ambientais nº475717; de Inexistência de Ações Cíveis em andamento expedida em 11.03.2008. Demais documentos exigidos apresentados ao Notário, inclusive Funrejus guia nº070780028001714 71- quitado. O referido é verdade e dou fé. Clevelândia, 09/abril/2008. Nevany Silva Brandalise- Oficial. E.4312VRC-R$0,105=R$452,76. *#*#*#*#*#*#*#*#*#*#*#*#*#*

R-4-M=10.679-Prot.46.937-28.07.2010. TÍTULO: **Compra e Venda.** TRANSMITENTES: FRANCISCO GONZAGA NUNES e sua esposa SIDNEI MARIA NUNES, supra qualificados. **ADQUIRENTE: LAVOURA INSUMOS LTDA**, sociedade empresária, com sede em Pato Branco- PR, na Rua Guarani, nº760- Centro, inscrita no CNPJ/MF nº02.516.479/0001-49, no ato representada por seu sócio administrador- Sinauri Bedin, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I.RG nº5.266.386-7-SSP/PR, inscrito no CPF nº805.152.669-49, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº281- em Pato Branco. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 16 de julho de 2010, às fls.087/88 do Livro 063, do Serviço Notarial da Cidade de Mariópolis, desta Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, pelo Notário- Dirceu Marcelo Favaretto. IMÓVEL: **A parte ideal de 24.200,00m2** (Vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), em comum na totalidade do imóvel. VALOR: R$15.000,00 (Quinze mil reais). CONDIÇÕES: Consta do Título que a Adquirente tem ciência dos Termos vistos do AV-1/AV-2 retro. Demais condições as constantes da Escritura. Apresentada a este Ofício Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural válida até 24.01.2011 (NIRF nº0.995.641-7). Demais documentos exigidos apresentados ao Notário, inclusive GR/ITBI, CCIR-2006/2007/2008/2009 e Funrejus guia nº090730 05700055671- quitados. O referido é verdade e dou fé. Clevelândia, 23 de agosto de 2010. Nevany Silva Brandalise- Oficial. E.3285VRC-R$0,105=R$344,92.

AV-05-M=10.679-Prot.54.349-01.08.2014. **Alteração de Denominação-** A requerimento da proprietária, por seu representante- Sinauri Bedin- Administrador, anteriormente qualificado, datado de 17 de julho de 2014, que juntou a 6ª (Sexta) Alteração de Contrato Social e Consolidação, realizada em 15 de agosto de 2012, na qual foi aprovada a Alteração da Denominação Social de Lavoura Insumos Ltda., para **LAVOURA TURIM INSUMOS E**

SEGUE

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ridigital | dos Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: VICENTE FILHO - CPF/CNPJ: ***.791.033-** DATA: 05/11/2026 12:59:33

CONTINUAÇÃO

CEREAIS LTDA., e como nome fantasia será utilizado **LAVOURA TURIM INSUMOS**, com CNPJ nº02.516.479/0001-49, com Registro na Junta Comercial do Paraná em 20.08.2012 sob nº20125865651, devidamente assinada por seu Secretário Geral- Sebastião Motta. Arquivamento na Junta Comercial do Paraná sob nº20131780484. Documentos apresentados arquivados em pasta própria neste Serviço Registral. E.630VRC-R$0,157=R$98,91. O referido é verdade e dou fé. Clevelândia, 04 de agosto de 2014. Nevany Silva Brandalise- Oficial. *#

R-06-M=10.679-Prot.56.093-22.07.2015. **COMPRA E VENDA**. Pela Escritura Pública de Compra e Venda de 05 de junho de 2015, fls.005/007 do Livro nº379, lavrada no 2º Tabelionato de Notas da Cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, pelo Notário- Pedro Ervino Paracena, a proprietária- LAVOURA TURIM INSUMOS E CEREAIS LTDA., anteriormente qualificada, representada por seus sócios- Elias Benato, de nacionalidade brasileira, casado, do comércio, portador da Cédula de Identidade nº3.010.376-9-SSP/PR., inscrito no CPF sob nº409.634.899-68, residente e domiciliado, na cidade de Pato Branco- PR., na Rua Constante Andreatta, nº140; Sinauri Bedin, de nacionalidade brasileira, casado, do comércio, portador da Cédula de Identidade nº5.266.886-7-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº805.152.669-49, residente e domiciliado em Pato Branco- PR., na Rua Padre Anchieta, nº281, Luiz Giovani Piovezana, de nacionalidade brasileira, casado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº17/R-2.074.999-SSP/SC, inscrito no CPF sob nº706.608.329-68, residente na cidade de Pato Branco- PR., na Rua Visconde Tamandaré, nº225, **VENDEU do imóvel da presente matrícula a parte ideal de 24.200,00m2,** pelo preço de **R$15.000,00**(Quinze mil reais) à **LAVOURA INDUSTRIA COMÉRCIO OESTE S/A**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº79.851.192/0001-08, com sede na Avenida Senador Attilio Fontana, nº832- Parque São João, em Paranaguá- PR., no ato representada por seu Diretor Comercial- Alex Orestes Novello, de nacionalidade brasileira, casado, contador, portador da Cédula de Identidade nº5.365.373-1-SSP/PR., inscrito no CPF sob nº964.613.579-04, residente e domiciliado em Pato Branco- PR., na Rua Tapir, nº2325; e por seu Diretor Administrativo/ Financeiro- Luiz Antonio Parsianello, de nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº5.975.722-9-SSP/PR., inscrito no CPF sob nº007.412.559-10, residente e domiciliado em Pato Branco- PR., na Rua Ibiporã, nº1088. A vendedora em favor da compradora transferiu toda posse, jus, direitos e ações para que a ora compradora, dele use, goze e livremente disponha como seu que fica sendo, obrigando-se a vendedora, por si e seus sucessores, a fazer a presente sempre boa firme e valiosa, respondendo pela evicção na forma da Lei. A compradora aceitou a Escritura em seus expressos termos. Documentos exigidos apresentado ao Notário, junto ao Funrejus- quitado em 03.06.2015, no valor de R$232,00 e Funrejus guia complementar- quitada em 07.08.2015, no valor de R$27,12. Demais condições as constantes da Escritura, cuja cópia fica arquivada em pasta própria neste Serviço Registral. A este Oficio foi apresentado a GR/ITBI- quitada em 08.07.2015, no valor de R$571,20. E.4312-VRG-R$0,167=R$720,10. O referido é verdade e dou fé. Clevelândia, 21 de agosto de 2015. Nevany Silva Brandalise- Oficial *# *# *# *# *# *# *# *# *# *# *# *# *# *# *# *# *# *#

R-07-M=10.679-Prot.57.410-13.05.2016. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA-** Pelo Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, datado de 09 de maio de 2016, as partes: A) **BANCO BRADESCO S/A**, instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF nº60.746.948/0001-12, com sede no núcleo administrativo "Cidade de Deus", s/nº- Vila Yara- Osasco- SP, denominado de **BANCO,** no ato legalmente representado por- Marco Antonio Teixeira e Anirio Alvicio Eberhardt, devidamente qualificados na Procuração Anexa ao titulo; B) **LAVOURA INDUSTRIA COMERCIO OESTE S.A.,** já qualificada, no ato representada por- Luiz Antonio Parsianello, CPF nº007.412.559-10 e Andréia Cristine Parsianello, CPF nº015.087.109-02, conforme Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná, anexa ao Titulo, doravante denominado **TOMADOR**; C) **ALTAIR PARZIANELLO e sua esposa MARIA DO CARMO BRUGNAROTTO PARSIANELLO,** brasileiros, inscritos no CPF nºs.126.104.969-15 e 639.278.379-20, residentes e domiciliados em Pato Branco- PR, na

SEGUE

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ridigital | do Brasil em um só lugar | Todos os Registros de Imóveis

SOLICITADO POR: VICENTE FILHO - CPF/CNPJ: ***.791.033-** DATA: 05/11/2026 12:59:33

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

CONTINUAÇÃO

Rua Ibiporã, nº1.088- Centro, denominados **AVALISTAS**. Considerando que na data de 09.05.2016, o **TOMADOR** e o **BANCO**, firmaram o **Contrato Global Para Concessão de Adiantamento sobre o Contrato de Cambio- Exportação (ACC) e Emissão de Fiança Internacional do Tipo "Standby Letter of Credit"** (doravante denominado **"CONTRATO"**), no valor de **US$1.900.000,00**(Hum milhão e novecentos dólares norte-americanos), equivalentes, nesta data a **R$6.718.780,00**(Seis milhões, setecentos e dezoito mil setecentos e oitenta reais), conforme a taxa de câmbio de venda do dólar dos Estados Unidos, divulgada pelo Banco Central do Brasil, através do Sistema de Informações do Banco Central (SISBACEN), transação PTAX, com prazo de vencimento em 09.05.2019, taxa de juros fixada entre 1,00% a 22,00% ao ano. Acordam as partes em constituir a presente Alienação Fiduciária de Bem Imóvel como garantia do cumprimento de todas as obrigações assumidas no **CONTRATO.** *Para garantir o cumprimento das obrigações, principais e acessórias assumidas no **CONTRATO**, até o limite de 100% do valor correspondente em moeda estrangeira do **CONTRATO**, sem prejuízo das garantias já constituídas o **TOMADOR** entrega ao **BANCO,** em Alienação Fiduciária, nos termos da Lei nº9.514 de 20.11.97 e Lei nº11.076 de 30.12.04, **a parte ideal que lhe pertence do imóvel desta Matricula**, avaliado em **R$117.000,00**(Cento e dezessete mil reais). *Por força do presente instrumento, o **TOMADOR** cede e transfere ao **BANCO** a propriedade fiduciária e a posse indireta da parte ideal que lhe pertence do imóvel da presente Matricula, reservando-lhe, somente, a posse direta na forma da Lei, e obriga-se ainda, por si seus herdeiros e sucessores, a fazer a presente Alienação Fiduciária, bem como todos os termos do presente instrumento, sempre bons, firmes e valiosos, respondendo pela evicção na forma da Lei. Mediante o presente registro, *está constituída a propriedade fiduciária em nome do **BANCO**, efetivando-se o desdobramento da posse, **tornando-se o TOMADOR possuidor direto e o BANCO possuidor indireto e proprietário fiduciário da parte ideal que lhe pertence do imóvel desta Matrícula**. A presente garantia abrange a parte ideal do imóvel desta matricula, e todas as acessões, melhoramentos, construções, instalações, benfeitorias e pertenças existentes e que lhe forem eventualmente acrescidas. *Uma vez consolidada a propriedade em nome do **BANCO,** esse promovera publico leilão, no prazo de 30 dias a contar da data do registro, conforme consta da Cláusula 7ª e seus parágrafos. *Fica eleito o foro da Comarca de Clevelândia- PR, para conhecer das questões que se originarem do presente instrumento. Demais condições as constantes do Título, do qual fica via arquivada em pasta própria neste Serviço Registral. Apresentados a este Oficio as Certidões de Débitos Ambientais; de Imóvel Rural; do Oficio Distribuidor desta Comarca e da Comarca de Pato Branco; de Reclamatórias Trabalhistas; de Débitos Trabalhistas; da Justiça Federal; da Justiça Estadual; de Tributos Federais e da União; CCIR- 2010/ 2011/ 2012/ 2013/ 2014- quitado; Código do Imóvel: 950.122.791.784-0; Área Total- 15,7000ha.; Detentor- Francisco Gonzaga Nunes. E.2156VRC-R$0,182=R$392,39. O referido é verdade e dou fé. Clevelândia, 30 de maio de 2016. Nevany Silva Brandalise- Oficial. *#

AV-08-M=10.679-Prot.62.698-23.12.2019. **ADITIVO-** Procede-se esta averbação para constar que conforme Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel à Alienação Fiduciária objeto do R-07 desta matricula, datado de 09.05.2019, as partes, sendo o Credor representado por- Alessandra Cristina Rodela e Marlon Vellwock, resolvem aditar a Alienação Fiduciária, mediante as condições e cláusulas estabelecidas: **1º)** Deixar consignada no ato a presença de Francisco Gonzaga Nunes e sua esposa Sidnei Maria Nunes, já qualificados, como Intervenientes Anuentes da parte ideal do imóvel da presente Matricula, manifestando eles sua anuência e ratificam todos os termos da garantia desde sua constituição; **2º)** Alterar o prazo para utilização do Crédito Rotativo disponibilizado pelo Credor a Devedora no contrato, de 09.05.2019 para **09.05.2022**; **3º)** Permanecerá válida até a total e integral liquidação das obrigações assumidas por força do **CONTRATO**, conforme aditado de tempos em tempos; **4º)** Alterar as redações do caput da Cláusula Primeira e da Cláusula Décima Sexta, as quais passarão a vigorar da seguinte forma: **Cláusula Primeira-** Para garantir o cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias assumidas no **CONTRATO**, até o limite do percentual de equivalência definido na cláusula décima sexta, e sem prejuízo das garantias já constituídas, o **TOMADOR** entrega ao **BANCO**, em alienação fiduciária, nos termos

SEGUE

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: VICENTE FILHO - CPF/CNPJ: ***.791.033-** DATA: 05/11/2026 12:59:33

da Lei nº9.514 de 20.11.97, o imóvel desta matricula, o qual declara o **TOMADOR** ser titular do domínio e da posse. **Cláusula Décima Sexta-** As garantias em conjunto representam o percentual de 100% do valor do **CONTRATO,** ("Percentual de Equivalência"), termos em que, na hipótese de as garantias apresentarem valor inferior a 100% do valor do **CONTRATO**, ou sempre que lhe pareça conveniente, será lícito ao **BANCO** exigir do **TOMADOR** outras garantias reais, tais como hipoteca, penhor, alienação ou cessão fiduciária, entre outras, em substituição ou reforço da garantia ora pactuada, sob pena de, uma vez esgotado o prazo concedido para o oferecimento desta substituição ou reforço, poder o **BANCO** considerar antecipadamente vencido o **CONTRATO** e desde logo exigível todo o seu crédito; **5º)** Alterar a redação da Cláusula Décima Quinta, no sentido de incluir a descrição dos endereços, a qual passará a vigorar conforme segue: **Cláusula Décima Quinta-** Quaisquer citações, intimações ou notificações entre as partes deverão ser encaminhadas para os endereços de correspondência indicados no devido aditivo; **Cláusula Segunda-** O presente instrumento não constitui novação, extinção ou liberação, total ou parcial, da relação obrigacional decorrente das garantias, nem de seus direitos acessórios. **Cláusula Terceira-** As partes contratantes autorizam os registros, averbações e todas e quaisquer anotações que se fizerem necessárias à perfeita formalização deste instrumento e dos respectivos aditamentos. Ficando desde já estabelecido que correrão por conta exclusiva do **TOMADOR** todas as despesas decorrentes deste instrumento e de eventuais aditamentos, pelo que fica o **BANCO** desde já autorizado a debitar despesas diretamente na conta, mantida pelo **TOMADOR** junto o **BANCO**. **Cláusula Quarta-** Qualquer concessão por parte do **BANCO**, ou omissão em exercer os direitos a ele inerentes, não constituirá uma renúncia aos mesmos, nem prejudicará o direito do **BANCO** exercê-los a qualquer tempo. Da mesma forma, o exercício parcial de qualquer dos direitos atribuídos ao **BANCO** não impedirá que o **BANCO** possa exercer total ou parcialmente os direitos que lhe couberem. **Cláusula Quinta-** Comparecem, neste ato, os avalistas, declarando-se ciente e de pleno acordo com todos os termos previstos neste aditivo. **Cláusula Sexta-** O presente instrumento, as garantias e seus aditamentos, em conjunto constituem acordo geral entre as partes, obrigando-as, seus herdeiros, representantes legais e sucessores a qualquer título. **Cláusula Sétima-** As partes ratificam, neste ato, em todos os seus termos, cláusulas, itens e demais condições estabelecidas na garantia, não atingidos ou modificados pelo presente instrumento. **Cláusula Oitava-** Se houver necessidade de se recorrer a meios judiciais para dirimir qualquer dúvida ou questão decorrente deste instrumento, a parte vencida responderá pelas despesas do processo e pelos honorários advocatícios que vierem a ser arbitrados judicialmente. **Cláusula Nona-** Fica eleito o Foro da Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, para conhecer das questões que se originarem deste instrumento. Demais cláusulas retificadas e Ratificadas conforme visto do Aditivo, do qual fica via não-negociável arquivada em pasta própria neste Serviço Registral. O referido é verdade e dou fé. Clevelândia, 30 de Dezembro de 2019 Nevany Silva Brandalise- Oficial/ Elisângela Bóllico- Escrevente Substituta. E.315VRC-R$0,193=R$60,79/ Funrejus-Isento. *#

AV-09-M=10.679-Prot.62.699-23.12.2019. **ADITIVO-** Procede-se esta averbação para constar que conforme Segundo Aditamento ao Contrato Global de Concessão de Limite para Concessão de Adiantamento sobre Contrato de Câmbio Exportação (ACC) e Emissão de fiança Internacional do Tipo "Standby Letter of Credit" à Alienação Fiduciária objeto do R-07 desta matricula, datado de 09.05.2019, as partes, sendo o Credor representado por- Alessandra Cristina Rodela e Marlon Vellwock, resolvem aditar a Alienação Fiduciária, mediante as condições e cláusulas estabelecidas: **1º)** Alterar o prazo para utilização do crédito rotativo disponibilizado pelo **CREDOR** à **DEVEDORA** de 09.05.2019 para **09.05.2022**. **3º)** Do prazo de concessão do crédito rotativo- 3.1) As partes ajustam que o Crédito Rotativo disponibilizado pelo **CREDOR** à **DEVEDORA**, para fins de Adiantamentos e do **CONTRATO** padrão, terá efeito a partir da data da devida constituição e registro das garantias descritas no presente aditamento, e poderá ser utilizado até dia 09.05.2022. **2º)** Alterar a cláusula 9.2. do **CONTRATO**, a qual passará a vigorar a seguinte forma: 9.2. Para garantir ao **CREDOR** o pagamento de 100% do valor do limite para concessão de adiantamentos ora avençados, mais encargos, sem prejuízo de quaisquer outras garantias, e na melhor forma de direito, a **DEVEDORA**, dá ao **BANCO**, em alienação

SEGUE

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

SOLICITADO POR: VICENTE FILHO - CPF/CNPJ: ***.791.033-** DATA: 05/11/2026 12:59:33

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

CONTINUAÇÃO

fiduciária, nos termos da Lei nº9.514 de 20.11.97 e Lei nº11.076 de 30.12.04, o imóvel da presente matricula. **Cláusula Segunda-** O presente instrumento não constitui novação, extinção ou liberação, total ou parcial, da relação obrigacional decorrente do **CONTRATO**, nem de seus direitos acessórios. **Cláusula Terceira-** As partes contratantes autorizam os registros, averbações e todas e quaisquer anotações que se fizerem necessárias à perfeita formalização deste instrumento e dos respectivos aditamentos. Ficando desde já estabelecido que correrão por conta exclusiva do **TOMADOR** todas as despesas decorrentes deste instrumento e de eventuais aditamentos, pelo que fica o **BANCO** desde já autorizado a debitar despesas diretamente na conta mantidas pelo TOMADOR junto o **BANCO**. **Cláusula Quarta-** Qualquer concessão por parte do **BANCO**, ou omissão em exercer os direitos a ele inerentes, não constituirá uma renúncia aos mesmos, nem prejudicará o direito do **BANCO** em exercê-los a qualquer tempo. Da mesma forma, o exercício parcial de qualquer dos direitos atribuídos do **BANCO** não impedirá que o **BANCO** possa exercer total ou parcialmente os direitos que lhe couberem. **Cláusula Quinta-** Comparecem, neste ato, os Avalistas, declarando-se cientes e de pleno acordo com todos os termos previstos neste aditivo. **Cláusula Sexta-** O presente instrumento, o **CONTRATO** e respectivos aditamentos, em conjunto, constituem acordo geral entre as partes, obrigando-as, seus herdeiros, representantes legais e sucessores a qualquer título. **Cláusula Sétima-** As partes ratificam, neste ato, em todos os seus termos, cláusulas, itens e demais condições estabelecidas no **CONTRATO** e aditamento não atingidos ou modificados pelo presente instrumento, inclusive as garantias nele constituídas. **Cláusula Oitava-** Se houver necessidade de se recorrer a meios judiciais para dirimir qualquer dúvida ou questão decorrente deste instrumento, a parte vencida responderá pelas despesas do processo e pelos honorários advocatícios que vierem a ser arbitrados judicialmente. **Cláusula Nona-** Fica eleito o Foro da Comarca do domicílio do **TOMADOR**, conforme determinado, para conhecer das questões que se originarem deste instrumento. Demais cláusulas retificadas e Ratificadas conforme visto do Aditivo, do qual fica via-não-negociável arquivada em pasta própria neste Serviço Registral. O referido é verdade e dou fé. Clevelândia, 30 de Dezembro de 2019 _____ Nevany Silva Brandalise- Oficial/ Elisângela Bóllico- Escrevente Substituta.E.315VRC-R$0,193=R$60,79/ Funrejus- Isento. *# *# *# *# *# *# *#

AV-10-M=10.679-Prot.63.906-02.02.2021. **AJUIZAMENTO DE AÇÃO-** Procede-se esta averbação para constar que conforme Ofício nº86/2021, expedido em 18 de janeiro de 2021, devidamente assinado pela Auxiliar Juramentada- Isabel S. Cardoso- Portaria nº33/2012, da 1ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, referente ao Processo nº0009666-04.2020.8.16.0131, a qual vem requerer a **existência da ação no imóvel da presente Matrícula**, onde consta como Exequente- Wilson Pedro Rampi, CPF nº374.191.709-59, e como Executado- Altair Parsianello, CPF nº126.104.969-15, e Outros; Valor da Causa- **R$26.198.218,89**(Vinte e seis milhões cento e noventa e oito mil duzentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos), **Valor da Sentença- R$3.897.774,00**(Três milhões oitocentos e noventa e sete mil setecentos e setenta e quatro reais). Documentos arquivados em pasta própria neste Serviço Registral. E.1294VRC-R$0,217=R$280,78/ ISS- R$14,03/ Fundep- R$14,03/ Selo- R$5,25/ Funrejus- quitado em 20.11.20220, no valor de R$5.891,58. O referido é verdade e dou fé. Clevelândia, 17 de Fevereiro de 2021. _____ Nevany Silva Brandalise- Oficial/ Elisângela Bóllico- Escrevente Substituta. 0183005AVAA0000000123021U *# *# *# *# *# *# *# *# *# *# *# *# *# *#

R-11-M=10.679-Prot.67.457-21.11.2023. **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA-** Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento do Banco Bradesco, adiante qualificado, com referência ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, vista do R-07 retro, que a Credora, tendo em vista que em seu requerimento protocolado sob nº66.943, transcorreu o prazo previsto no artigo 26, § 1º, e demais artigos da Lei nº9.514, de 20 de novembro de 1997, foi procedida a intimação dos fiduciantes, tendo em vista o decurso do prazo sem a purgação da mora por parte dos mesmos, nos termos do § 7º do mesmo artigo e lei e mediante a prova de recolhimento do imposto de transmissão "inter vivos", no valor de R$2.340,00, em 20.11.2023, sobre o valor atribuído a consolidação de **R$117.000,00** (Cento e dezessete mil reais), verificou-se a **Consolidação da área de 24.200,00m² da totalidade do imóvel da presente Matrícula em nome da Credora**

SEGUE

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: VICENTE FILHO - CPF/CNPJ: ***.791.033-** DATA: 05/11/2026 12:59:33

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

CONTINUAÇÃO

Fiduciária- **BANCO BRADESCO S.A**, instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF nº60. 746.948/0001-12, com sede no núcleo administrativo "Cidade de Deus", s/nº- Vila Yara- Osasco- SP., no ato representada por- Elói Contini, de nacionalidade brasileira, casado, advogado, portador da C.I.RG nº1022201196-SSP/RS., inscrito no CPF sob nº344.409.760-34, e Tadeu Cerbaro, de nacionalidade brasileira, casado, advogado, portador da C.I.RG nº5028644788-SSP/RS., inscrito no CPF sob nº414.932.140-04. Demais informações as constantes do processo que fica via arquivada neste Ofício. Apresentado a este Ofício Certidão de Imóvel rural válida até 07.05.2024; NIRF nº0.995.641-7; CCIR- 2023- quitado, Código do Imóvel: 950.122.791.784-0; Área total- 15,7000ha.; Detentor- Francisco Gonzaga Nunes; CAR cadastrado em 03.05.2016; Funrejus Guia nº14000000009928275-0, quitada em 12.12.2023, no valor de R$234,00. E.4312VRC-R$0,246-R$1.060,75/ ISS- R$53,03/ Fundep- R$53,03/ Selo- R$8,00. O referido é verdade e dou fé. Clevelândia, 21 de dezembro de 2023. Elisângela Bóllico- Escrevente Substitua Legal.SFRI2.G569v.4AzZk-Mtuaj.F300q *# *# *#

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SEGUE

SOLICITADO POR: VICENTE FILHO - CPF/CNPJ: ***.791.033-** DATA: 05/11/2026 12:59:33